

## LEI Nº 529 / 71

### **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ A ADQUIRIR 1 TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN NOVO”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé, autorizada a contrair com o Banco do Brasil AS um empréstimo até a importância de CR\$ 85.000,00 para aquisição de 1 Trator Escavo Carregador “Michigan Novo”.

Art. 2º. Fica a Prefeitura autorizada a incluir no contrato a ser firmado com o Banco do Brasil S.A todas as cláusulas e condições adotadas por aquele estabelecimento de créditos para operações dessa natureza e de modo especial do seguinte:

a) Prazo máximo de 5 anos com resgate em prestações mensais vencendo a primeira prestação 12 meses após a assinatura do contrato;

b) A pagar os juros de 9% a a sobre o débito verificado no início da cada semestre do ano civil, e mais correção monetária igual juntamente com os juros;

c) A dar garantia do resgate em empréstimo:

1- O trator escavo carregador “Michigam Novo;

2- Até 50% da quota do fundo de participação que couber ao município anualmente;

3- A constituir a alienação fiduciária da máquina objeto desta lei.

Art. 3º. Os orçamentos consignarão obrigatoriamente dotações necessárias às amortizações anuais de juros e capital do empréstimo autorizado e mais da correção monetária e comissão de fiscalização.

Art. 4º. Fica a Prefeitura autorizada a despender até a importância de CR\$ 85.000,00 para ocorrer as despesas necessárias à realização das operações de créditos autorizados.

Art. 5º. A Prefeitura fará a aquisição autorizada nesta lei de acordo com a lei que rege a matéria.

Art. 6º. Fica aberto um crédito especial de CR\$ 10.000,00 para ocorrer no corrente exercício às despesas autorizadas por esta lei.

Art. 7º. Para as despesas previstas no art. 5º desta lei, fica anulado igual valor da dotação

4.1.4.0-92 no Orçamento corrente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura de Muriaé, aos 31.08.71.

Candido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal.